



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.026698/2018-19

Unidade Gestora: 154043 - UFU

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 048/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº ***.630.726-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.345.806/0001-26**, sediada na Avenida Cinco A, nº 366, Bairro Progresso, CEP 38.302-036, em Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Nayara Martins Soares Oliveira, portadora do CPF nº ***.268.356-**, doravante designada **CONTRATADA**, pactuam o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato de Prestação de Serviços nº **048/2018**, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº **23117.026698/2018-19**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 106/2018**, em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a Cláusula Sexta – Repactuação, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 53 ao 61, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, a partir de 1ª de janeiro de 2023, conforme documentação comprobatória juntada a esse processo e relacionada na Nota Técnica 52/2023 (SEI nº 4958794).

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** desta contratação será reajustado para **R\$ 137.543,54** (cento e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), sendo **R\$ 103.796,16** (cento e três mil setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 5.153,45** (cinco mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 19.096,30** (dezenove mil noventa e seis reais e trinta centavos) para **Ituiutaba**, e **R\$ 9.497,63** (nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) para **Monte Carmelo**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Postos	Valor Mensal do Serviço	Valor Mensal do Serviço p/ local
Jardineiro - 44h - Diurno	Uberlândia	5.223,02	6	31.338,12	103.796,16
Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		4.955,23	9	44.597,07	
Encarregado - 44h - Diurno		5.500,37	1	5.500,37	
Motorista - 44h - Diurno		5.816,47	1	5.816,47	
Arquiteto - 44h - Diurno		16.544,13	1	16.544,13	
Jardineiro - 44h - Diurno		Patos de Minas	5.153,45	1	
Jardineiro - 44h - Diurno	Ituiutaba	4.898,68	2	9.797,36	19.096,30
Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		4.649,47	2	9.298,94	
Jardineiro - 44h - Diurno		4.877,93	1	4.877,93	
Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno	Monte Carmelo	4.619,70	1	4.619,70	9.497,63
Valor Total dos Serviços			25	137.543,54	137.543,54

2.2. O **valor global** da **5ª vigência** será acrescido de **R\$ 50.950,84** (cinquenta mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), para o período de 01/01/2023 a 12/11/2023, e o **valor global** da **6ª vigência** (12/11/2023 a 12/05/2024) será acrescido de **R\$ 36.038,34** (trinta e seis mil trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Patos de Minas	Ituiutaba	Monte Carmelo	Total
Retroativo (01/01/2023 a 31/09/2023)	31.801,24	-	6.373,57	4.367,08	42.541,89
Out/2023	4.316,63	259,19	943,64	486,93	6.006,39
Nov/2023 (12 dias)	1.726,65	103,68	377,46	194,77	2.402,56
Subtotal - 5ª Vigência	37.844,52	362,87	7.694,67	5.048,78	50.950,84
Nov/2023 (18 dias)	2.589,98	155,51	566,18	292,16	3.603,83
Dez/2023	4.316,63	259,19	943,64	486,93	6.006,39
Jan/2024	4.316,63	259,19	943,64	486,93	6.006,39
Fev/2024	4.316,63	259,19	943,64	486,93	6.006,39
Mar/2024	4.316,63	259,19	943,64	486,93	6.006,39
Abr/2024	4.316,63	259,19	943,64	486,93	6.006,39
Mai/2024 (12 dias)	1.726,65	103,68	377,46	194,77	2.402,56
Subtotal - 6ª Vigência	25.899,78	1.555,14	5.661,84	2.921,58	36.038,34
Total	63.744,30	1.918,01	13.356,51	7.970,36	86.989,18

2.2.1. Portanto, o **valor global acumulado** da **5ª vigência** passa a ser de **R\$ 1.629.396,64** (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), e o **valor global acumulado** da **6ª vigência** passa a ser de **R\$ 825.261,24** (oitocentos e quinze e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 4958773, a partir da folha 37).

3. DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido a repactuação a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo devido o **pagamento retroativo** no valor de **R\$ 42.541,89** (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), sendo **R\$ 31.801,24** (trinta e um mil oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 6.373,57** (seis mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para **Ituiutaba**, e **R\$ 4.367,08** (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos) para **Monte Carmelo**, de **janeiro/2023 a setembro/2023**, referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme quadro a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2022 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2023 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/2023	131.537,15	104.047,66	79,10%	137.483,20	108.728,64	(4.680,98)
Fev/2023	131.537,15	103.679,37	78,82%	137.483,20	108.344,23	(4.664,86)
Mar/2023	131.537,15	104.233,77	79,24%	137.543,54	108.969,76	(4.735,99)
Abr/2023	131.537,15	104.456,78	79,41%	137.543,54	109.202,35	(4.745,57)
Mai/2023	131.537,15	104.343,16	79,33%	137.543,54	109.084,07	(4.740,91)
Jun/2023	131.537,15	104.512,71	79,45%	137.543,54	109.260,98	(4.748,27)
Jul/2023	131.537,15	104.189,21	79,21%	137.543,54	108.923,44	(4.734,23)

Ago/2023	131.537,15	104.488,12	79,44%	137.543,54	109.235,32	(4.747,20)
Set/2023	131.537,15	104.411,64	79,38%	137.543,54	109.155,52	(4.743,88)
Total						(42.541,89)

3.1.1. O retroativo abrange a 5ª vigência, conforme quadro a seguir:

Vigência	Período	Uberlândia	Patos de Minas	Ituiutaba	Monte Carmelo	Total
Vigência 5	Retroativo (01/01/2023 a 31/09/2023)	(31.801,24)	-	(6.373,57)	(4.367,08)	(42.541,89)
Total		(31.801,24)	-	(6.373,57)	(4.367,08)	(42.541,89)

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA
Nayara Martins Soares Oliveira
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Martins Soares Oliveira, Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Gestor Financeiro**, em 16/11/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4967177** e o código CRC **1EB6E9D1**.